LEI Nº 821 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Município a ceder servidor de carreira para prestação de serviços junto ao prédio do Fórum da Comarca de Corbélia e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor de carreira ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais ou zelador, para prestação de serviços junto ao prédio do Fórum da Comarca de Corbélia.

Art. 2º A cessão será formalizada por meio de termo de cessão de servidor a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Direção do Fórum, no qual constará carga horária não superior a 40 horas semanais bem como as demais condições necessárias a atender à necessidade do órgão cessionário.

Art. 3º As despesas decorrentes da sessão correrão integralmente por conta do Poder Executivo Municipal, em dotação orçamentária específica para despesas de pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Em 10 de outubro de 2013.

IVANOR DAMIÃO BERNARDI
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Jornal O Paraná 11.420 de 11/10/2013, pág. F5-F5, CI1120551-E13.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/411/ta